PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026 – PMPB – RETIFICADO III

O **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2024 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, às **09h00min** do dia **23 de novembro de 2026,** com julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.376/2026, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09h00min** do dia **06/11/2026** até às **08h30min** do dia **23/11/2026**.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das **09h00min** do dia **23/11/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h00min** do dia **23/11/2026**.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas). **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília (DF).

O Edital estará disponível **exclusivamente em meio eletrônico**, por meio dos sites https://portobelo.atende.net/ e https://portaldecompraspublicas.com.br/.
A Concorrência será na forma eletrônica, e a sessão pública acontecerá por meio do sistema de licitações Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é**: Contratação de serviços especializados para execução das obras de requalificação do binário da Rua Blumenau e José Alexandre Rocha, incluindo execução de pavimentação, drenagem, abastecimento de água, ciclovia, passeios e sinalização viária no município de Porto Belo/SC (Lotes 1 e 2),** conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto nas tabelas e demais documentos integrantes do Termo de Referência (Anexo I), **bem como na Planilha Orçamentária (Anexo I-C)**.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será o de **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Modelo de Execução: O regime de execução a ser adotado será o de **empreitada por preço unitário**.

1.4. Critério de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade das propostas observará o orçamento estimado pela Administração, **conforme Planilha Orçamentária (Anexo I-C)**, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou preços unitários superiores aos valores de referência, observada a aplicação linear do percentual de desconto ofertado sobre os itens da planilha orçamentária.

1.5. Valor referencial: Lote 1 Requalificação da Rua Blumenau.

1.5.1. R$ 4.232.907,50 (Quatro milhões duzentos e trinta e dois mil novecentos e

sete reais e cinquenta centavos);

1.5.2. Lote 2: Requalificação Rua José Alexandre Rocha.

1.5.3. R$ 3.685.192,46 (Três milhões seiscentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

1.6. Local da Obra: a obra será realizada na **Rua Blumenau** bairro Perequê, no Município de Porto Belo/SC, CEP 88.210-000**. Lote 1**.

1.6.1. A obra será realizada na **Rua José Alexandre Rocha** bairro Perequê, no Município de Porto Belo/SC, CEP 88.210-000**. Lote 2**.

1.7. A obra de engenharia a ser contratada deverá atender às quantidades solicitadas no projeto de engenharia, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos que se fizerem necessários durante a execução do objeto, bem como o atendimento às Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

2.2. Para participar da Concorrência, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

2.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência;

2.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está

apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

2.5.1. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO **ANEXO II**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento de maior desconto;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.

4.2. O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.

4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

4.5. O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

4.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

4.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
4.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: https://portaldecompraspublicas.com.br/ e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
5.1.1. Participantes: Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
5.1.2. Consórcios: Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021
5.1.2.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na fase e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, como prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido

na alínea “c” deste subitem 5.1.2.1.

5.1.2.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

5.1.2.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

5.2. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS **MICROEMPRESAS** E **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, PARA AS **SOCIEDADES COOPERATIVAS** MENCIONADAS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA O **AGRICULTOR FAMILIAR**, O **PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA** E PARA O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. O participante que não cumprir com as regras estabelecidas neste edital;

5.3.9. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

forma da legislação vigente.

5.3.10. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.3.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.3.13. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);

5.3.15. Empresa declarada inidônea em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §4º da Lei 14.133/2021.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.3.1 e 5.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto no art. 14 da Lei 14.133/2021 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução:

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 12 (doze) horas após convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada (quando se tratar de lote) ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital.

6.1.1. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos

de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, através dos seguintes campos, e deverão anexar todas as planilhas que compõem o projeto:

Lote	Especificação	Prazo de execução do objeto	Valor Máximo Previsto
01	Pavimentação, Drenagem, Abastecimento de água, Calçadas, Ciclovia e Sinalização Viária da Rua Blumenau.	04 (quatro) meses após emissão Ordem de Serviço	R$ 4.232.907,50

7.2.

Lote	Especificação	Prazo de execução do objeto	Valor Máximo Previsto
02	Requalificação da Rua José Alexandre Rocha, contemplando serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, implantação e adequação de passeios com acessibilidade, ciclovia e sinalização viária.	04 (quatro) meses após emissão Ordem de Serviço	R$ 3.685.192,46

7.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no execução dos serviços/obra.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O recebimento definitivo será elaborado em 90 dias a partir da assinatura do recebimento provisório, tendo a Contratada atendendo a todas as determinações, reparos, consertos que vierem a serem necessários durante o período de recebimento provisório.

7.6. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8. O prazo de entrega/execução da obra obedecerá ao cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo.

7.9. O cronograma físico-financeiro estará disponível em formato Adobe Portable Document Format (.pdf).

7.10. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.11. Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

7.12. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração (artigo 59 da Lei 14.133/2021).

7.13. Nos casos em que as propostas apresentarem desconto igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o Agente de Contratação deverá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 65 do Decreto Municipal nº 4.376/2026.

7.14. Na elaboração das propostas, a licitante deverá adotar arredondamento de valores unitários com até duas casas decimais, de modo a assegurar uniformidade no tratamento dos dados e evitar divergências no processamento eletrônico das informações. Além disso, a empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, entregar a planilha orçamentária completa em formato digital editável (preferencialmente em Excel ou formato compatível), no momento da formalização da proposta, para fins de conferência, registro e alimentação do sistema de gestão de contratos de obras públicas utilizado pelo Município de Porto Belo/SC.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO.**

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico, sendo que os lances deverão representar percentuais de desconto superiores aos anteriormente ofertados pelo próprio licitante.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance que represente percentual de desconto superior ao último percentual de desconto por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido, e as regras de funcionamento do sistema eletrônico.

8.13. Consideram-se lances intermediários aqueles que representem percentual de desconto superior ao último percentual de desconto ofertado pelo próprio licitante e inferior ao maior percentual de desconto registrado no certame.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

8.17. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, **motivadamente**, ser excluído do sistema.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor **deverá** reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos.**

9.2.1. Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

9.2.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.2.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta, assim considerada aquela que apresentar o maior percentual de desconto, e os autores das ofertas subsequentes possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 9.2.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
9.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.2.2 e 9.2.3, o sistema ordenará os lances de acordo com o percentual de desconto ofertado, observada a classificação pelo maior desconto.
9.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.2.2 e 9.2.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.2.4.
9.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.2.5.
9.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará as propostas e os lances de acordo com o percentual de desconto ofertado, observada a classificação pelo maior desconto.
9.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **0,01%**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registradoem primeiro lugar.
9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, maior percentual de desconto registrado, **vedada a identificação do licitante**.
9.7. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO,** conforme definido neste Edital e seus anexos.
9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto constante de sua proposta inicial.
9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, mediante a apresentação de percentual de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

10.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no caput do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observadas, sucessivamente, as preferências estabelecidas no §1º do referido artigo.

10.3. Somente após esgotados os critérios legais de desempate e preferências aplicáveis poderá ser utilizado o procedimento previsto na regulamentação do sistema eletrônico, se admitido pela legislação aplicável.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 15 (quinze) minutos** contado da solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. A licitante mais bem colocado na disputa a apresentação, por meio eletrônico, da

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

planilha orçamentária completa (PDF e XLSX), contemplando, no mínimo: o preço global, os quantitativos, composição do BDI, preços unitários e totais, e todas as composições de custos unitários (orçamento analítico), de modo a permitir a avaliação da exequibilidade das propostas e fundamentar eventuais análises durante a execução contratual (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Será **desclassificada** a proponente que:

12.3.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.3.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.3.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração artigo 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.3.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta apresente desconto igual ou superior a 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado pela Administração, equivalente ao valor do desconto ofertado, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 4.376/2026.

12.3.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4. Caso entenda necessário, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital:

12.4.1. O prazo para comprovação da diligência será de 02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat. O prazo de pode ser prorrogado a depender da complexidade.

12.4.2. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Agente de Contratação(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

12.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, somente será considerada após a realização de diligência pelo Agente de Contratação, destinada a permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante a apresentação de elementos e documentos que evidenciem a viabilidade de execução do objeto, tais como:

12.5.1. planilha de custos, acompanhada das respectivas composições de custos unitários, quando cabível;

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O (A) Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, agente de Contratação

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Agente de Contratação ou Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo Agente de Contratação.

13.3. A verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):

13.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, **§**1º da LC nº 147/2014, o agente de contratação adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

a) Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no

prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 13.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

13.6.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO II**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.6.3.1 - A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.6.3.2 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

13.6.3.3 - A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão, sob pena de não aceitabilidade.

13.6.3.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.6.3.5 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo disponível no anexo II deste edital).

13.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.10. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.11. Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.

13.11.1. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrativos assim apresentados:

13.11.2. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou

13.11.3. Cópia legível e autenticada dos demonstrativos citados publicados em jornais e/ou revistas demonstrando, pelo menos, o nome do veículo e a data ou período de circulação; ou

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

13.11.4. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

13.12. Demonstração financeira, dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

13.12.1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor igual ou inferior a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\textit{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\textit{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\textit{ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE}} \leq 1{,}0$$

13.12.2. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\textit{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}0$$

13.12.3. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\textit{ATIVO CIRCULANTE}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}0$$

13.12.4. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\textit{ATIVOTOTAL}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGOPRAZO}} \geq 1{,}0$$

NOTA: Será INABILITADA a licitante que não apresentar qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado divergente ao solicitado.

13.13. A empresa deverá comprovar que possui o capital social integralizado e/ou patrimônio líquido até a data prevista para abertura do certame, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçado para o objeto desta licitação, tal comprovação será conferida através do Contrato Social da empresa.

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

13.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.15.1. Quanto à qualificação técnico-profissional:

13.15.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o ANEXO a ser disponibilizado junto ao Edital do certame;

13.15.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.15.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

13.15.5. Registro do(s) profissional(is) habilitado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço nos termos do subitem 13.15.8

13.15.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.15.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.15.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

LOTE 01 - Quantitativos mínimos de serviço para comprovação de Qualificação Técnica (Profissional e Operacional)			
Execução	**Und**	**Quant. Projeto**	**50% (Máximo exigível)**
Drenagem	m	1.309,00	654,50
Pavimentação asfáltica	m²	4.190,00	2.095,00

LOTE 02 - Quantitativos mínimos de serviço para comprovação de Qualificação Técnica (Profissional e Operacional)			
Execução	**Und**	**Quant. Projeto**	**50% (Máximo exigível)**
Drenagem	m	640,00	320,00
Pavimentação asfáltica	m²	3.345,00	1.672,50

NOTA 1: O licitante deverá apresentar quadro relacionando o(s) número(s) da(s) certidão(ões) de acervo que comprova(m) a execução do serviço, conforme Anexo A.

NOTA 2: No caso de apresentação de Certidões de Acervo Técnico em unidades diversas

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

dos quadros acima a licitante deverá demonstrar a equivalência entre as quantidades apresentadas, conforme Anexo B.

13.15.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.15.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.15.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.15.12. Declaração para indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A referida declaração representa o início do processo de planejamento da obra, uma vez que identifica os recursos disponíveis, em termos de equipamentos e mão-de-obra, que serão alocados na obra, além da qualificação dos responsáveis, o que promove maior segurança à Administração Pública tanto na fase de contratação como durante a fiscalização do objeto.

13.16. DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:

13.16.1. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme modelo **ANEXO IV**;

13.16.2. O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA**, conforme modelo **ANEXO V;**

13.16.3. DECLARAÇÃO da proponente informando que **ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS**, e responsabilizando- se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos;

13.16.4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo **ANEXO III**.

13.16.5. DECLARAÇÃO QUE SE OBRIGA A APRESENTAR O CNO DA RFB NO INÍCIO DA OBRA, estando o primeiro pagamento condicionado à esta apresentação, e sua respectiva CND de INSS da Obra da RFB, ao final, estando condicionado o Termo de Recebimento da Obra Definitivo à apresentação deste documento.

13.16.6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA OBRAS.GOV, conforme modelo **ANEXO VII**.

14. DAS DILIGÊNCIAS

14.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. O prazo para comprovação da diligência será de 02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat.

14.3. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO III**, de acordo com o prazo estabelecido pelo Agente de Contratação em ata.

14.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do Agente de Contratação, no âmbito de sua competência.

14.5. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

14.6. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails será desconsiderado, exceto se informado pelo Agente de Contratação, via *chat*, **no sistema**.

14.7. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, após o encerramento da fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema e **exclusivamente por meio eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

15.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo Agente de Contratação.

15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado(a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos

mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

16.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5. Acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

17.3. Após a homologação, o Contrato será encaminhado por e-mail informado no sistema, e deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

18. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. Haverá garantia quinquenal desta obra de engenharia, pois se trata de construção considerável, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002.

18.2. A obra de engenharia deverá cumprir fielmente as especificações constantes da descrição dos itens, do projeto de engenharia e todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

18.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta apresente desconto igual ou superior a 15% (quinze por cento) sobre o valor de referência, equivalente ao valor do desconto ofertado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.3. Conforme art. 64 do Decreto 4.376/2026, em licitações de obras e serviços de engenharia, caso o desconto sobre a proposta apresentada inicialmente pela empresa declarada vencedora seja igual ou superior a 15% (quinze por cento), será exigida garantia adicional equivalente ao valor do desconto ofertado, devendo ser apresentada após a fase de habilitação, conforme instruído no instrumento convocatório.

18.3.4. Conforme art. 65 do Decreto 4.376/2026, em licitações de obras e serviços de engenharia, caso o desconto sobre a proposta apresentada inicialmente pela empresa declarada vencedora seja inferior a 25% (vinte e cinco por cento), o Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá efetuar diligências visando garantir a exequibilidade da proposta.

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

§ 1º Quando o desconto for igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), o Agente de Contratação ou Pregoeiro deverá diligenciar a proposta apresentada, visando garantir sua exequibilidade.

§ 2º Caso seja constatado que a proposta é inexequível, esta será desclassificada.

18.4. Será exigida garantia contratual, conforme previsão no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.4.3. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.4.4. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 827 e 839 do Código Civil.

18.4.5. Quando a garantia for prestada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando da ocorrência de eventuais aditamentos contratuais que impliquem alteração do valor ou do prazo de vigência da garantia.

18.4.6. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

18.4.7. A garantia destina-se a assegurar a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.8. A garantia de execução será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

19.2. Conforme art. 49 do Decreto 4.376/2026, o recebimento da obra se dará da seguinte forma:

19.2.3. em se tratando de obras e serviços:

19.2.3.1. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

19.2.3.2. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, no **CONTRATO (ANEXO VIII)**.

20.2. Além disso, a Contratada deverá fornecer ART de execução dos serviços contratados.

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

20.3. O início da execução deverá ocorrer na data estipulada na emissão da Ordem de Serviço.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio do sistema informatizado disponibilizado pela Prefeitura.

21.2. Em se tratando de empreitada por preço unitário, o pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente executadas, medidas e atestadas pela fiscalização, conforme os preços unitários contratados.

21.3. Para o ateste da medição, o Fiscal do Contrato solicitará os ensaios, testes e laudos previstos no projeto executivo e nas normas técnicas vigentes, os quais correrão por conta da contratada.

21.4. A medição será encaminhada ao Fiscal de Contrato via plataforma OBRAS.GOV, o qual, a partir do recebimento deverá realizar o ateste ou solicitar correções/complementações em até 5 dias úteis.

21.5. A medição, assinada pelo Fiscal do Contrato, será encaminhada ao setor administrativo do órgão, o qual enviará e-mail autorizando a emissão de Nota Fiscal e instruindo a contratada sobre a documentação necessária para o pagamento, a qual corresponderá, no mínimo a: Boletim de Medição (plataforma OBRAS.GOV), Relatório Fotográfico (plataforma OBRAS.GOV), Diário de Obras (plataforma OBRAS.GOV), CNO (Cadastro Nacional de Obras), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), Memorial de Cálculo dos Tributos, CND (Certidão Negativa de Débitos) e Documento de Arrecadação do E-Social;

21.6. Após o recebimento da documentação completa, a contratante terá o prazo de 10 dias úteis para o pagamento da Nota Fiscal.

21.7. A última medição do Contrato será condicionada à apresentação do projeto *As Built*, para fins de cadastro das benfeitorias contratadas, bem como será atestada após vistoria que confirme a conclusão e a qualidade do objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas no Contrato. Juntamente com a última medição do Contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

21.8. A dedução do valor dos materiais na base de cálculo do ISS prevista no §2°, inciso I, do artigo 7° da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, aplica-se unicamente aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo próprio prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

21.9. Para fins de cumprimento da legislação previdenciária a empresa deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n. 2110/2022, em especial:

21.9.3. Se utilizada a dedução dos materiais utilizados na obra para fins de apuração da base de cálculo para retenção do INSS, estes, deverão constar no contrato, discriminados em Nota Fiscal e devidamente comprovados pela apresentação de Notas Fiscais dos materiais utilizados na referida obra, conforme disposto no artigo 116.

21.9.4. Caso não seja possível comprovar a utilização dos materiais na obra, aplicar os percentuais dispostos nos artigos 117 e 118 da referida normativa.

21.10. Com referência à Retenção do Imposto de Renda retido na fonte deverá ser

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

observada a Instrução Normativa n. 1234/2012 com suas alterações, bem como o Decreto Municipal n. 3.595/2023.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

c) Advertência;

d) Impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6. O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, e serão aplicadas as infrações administrativas prevista no artigo 156 e seguintes da mesma lei.

22.7. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo especifico **(IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS)**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

23.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso,

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **Portal de Compras Públicas** seguir o rito do subitem

23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

23.3.3. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

23.7. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital **até o prazo previsto na legislação**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Unidade: 001- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Ação: 1009 - Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00
Recurso: 80 – Rec. Ordinários – Outorga Onerosa – 90%
7.918.099,96 (sete milhões, novecentos e dezoito mil noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (https://portaldecompraspublicas.com.br/), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (https://portobelo.atende.net/cidadao), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

25.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço https://portobelo.atende.net/cidadao (“aba” Consulta Licitações).

26.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);
ANEXO I-A – Mapa de risco;
ANEXO I-B – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO 1-C – Planilha de orçamentos
ANEXO II – Declaração ME/EPP;
ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;
ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico e Equipamentos;
ANEXO V – Declaração de conhecimento do local a ser realizada a obra;
ANEXO VI – Modelo Proposta;
ANEXO VII –Declaração de Ciência sobre utilização da Plataforma OBRAS.GOV;

Porto Belo, 05 de novembro de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2026/CONV

Porto Belo, 25 de agosto de 2026.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para execução das obras de requalificação do binário da Rua Blumenau e José Alexandre Rocha, incluindo execução de pavimentação, drenagem, abastecimento de água, ciclovia, passeios e sinalização viária no município de Porto Belo/SC (Lotes 1 e 2).

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos nesse documento.

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços especializados para execução das obras de requalificação do binário formado pelas Ruas Blumenau e José Alexandre Rocha, no município de Porto Belo/SC, compreendendo a execução de pavimentação, drenagem pluvial, rede de abastecimento de água, implantação de ciclovia, execução e adequação de passeios com acessibilidade, sinalização viária e demais serviços complementares necessários à plena execução do empreendimento, constituindo obra comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Lote 1 tem por objeto a Pavimentação, Drenagem, Abastecimento de água, Calçadas, Ciclovia e Sinalização Viária da Rua Blumenau.
O prazo de vigência do contrato deverá compreender o prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro (04 meses), o período estimado entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, condicionado ao atendimento das exigências administrativas e operacionais necessárias ao início da obra (01 mês), e o prazo destinado ao recebimento provisório e definitivo do objeto (03 meses). Assim, recomenda-se que a vigência contratual seja fixada em 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato.

O Lote 2, por sua vez, visa à execução das obras de requalificação da Rua José Alexandre Rocha, contemplando serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, implantação e adequação de passeios com acessibilidade, ciclovia e sinalização viária, conforme os projetos executivos.
O prazo de vigência do contrato deverá compreender o prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro (04 meses), o período estimado entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, condicionado ao atendimento das exigências administrativas e operacionais necessárias ao início da obra (01 mês), e o prazo destinado ao recebimento provisório e definitivo do objeto (03 meses). Assim,

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

recomenda-se que a vigência contratual seja fixada em 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A contratação está fundamentada no conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 019/2026/CONV.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo consta do ETP nº 019/2026/CONV**.**

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, a qual fica limitada aos serviços de sinalização viária. Para outras subcontratações, o pedido deverá ser encaminhado à fiscalização, acompanhado da comprovação de capacidade técnica da subcontratada, sendo que, somente após autorizado formalmente o serviço poderá ser executado.

Os serviços terceirizados deverão ser realizados sob a responsabilidade técnica do profissional habilitado e devidamente apresentado no processo licitatório.

Eventual substituição do profissional (por motivos de saúde ou força maior) deverá ser previamente solicitada ao CONTRATANTE, com apresentação de justificativa a qual será analisada e a respectiva comprovação de capacidade técnica igual ou superior à do profissional inicialmente habilitado e documentado no processo licitatório.

Índices de reajuste

Art. 25, § 7º "Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos".

Considerando o dispositivo legal citado, o Contrato deverá prever o reajustamento dos preços contratados após o interregno de 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência por meio do índice SINAPI, publicado mensalmente pelo IBGE no endereço eletrônico: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9270-sistema-nacional-de-pesquisa-de-custos-e-indices-da-construcao-civil.html?=&t=resultados.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Condições de execução

O início dos serviços deverá ocorrer em até 10 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

Os detalhes relacionados a procedimentos de execução e fiscalização, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à perfeita execução do objeto estão descritos no memorial descritivo do projeto.

O cronograma físico-financeiro, parte integrante do projeto executivo, traz as etapas a serem concluídas em cada período (mês).

Concluídas todos os serviços necessários à execução do objeto, será realizada a última medição do Contrato, a qual será condicionado à apresentação do Projeto *As Built*, quando necessárias alterações ao longo da obra. Junto ao ateste da última medição será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

Durante o período de Recebimento Provisório, a Contratada deverá atender com prontidão a eventuais reparos necessários na obra decorrentes de falha de execução ou materiais empregados.

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

Atendidas as determinações da Contratante em relação ao parágrafo anterior e mediante a apresentação da Certidão de Baixa da CNO, o Contratado receberá o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
Na elaboração da proposta, a licitante deverá considerar que os serviços serão executados em área com circulação permanente de veículos e em região de influência da BR-101, devendo adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade da mobilidade urbana e a segurança dos usuários durante a execução da obra.
Também deverão ser considerados todos os custos necessários ao atendimento das condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo a implantação, manutenção e remoção da sinalização temporária, dispositivos de segurança, isolamento das frentes de serviço e demais medidas de controle operacional exigidas.
Todos os custos decorrentes do fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, controles tecnológicos, ensaios laboratoriais, administração local da obra, elaboração do Projeto *As Built*, quando aplicável, e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar contemplados na proposta apresentada pela licitante.
Conforme Portaria nº 817/2025 deste Município, a Contratada deverá realizar a gestão contratual por meio do Sistema Obras.Gov, efetuando o preenchimento do Diário de Obras, inserção de registros fotográficos, solicitação de medições, cadastramento de eventuais pleitos de alteração contratual e demais procedimentos inerentes ao acompanhamento da execução da obra.
Os custos relativos à disponibilização de profissional habilitado para alimentação do sistema, bem como eventual treinamento necessário à sua utilização, deverão ser considerados na composição dos preços apresentados pela licitante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fica desde já indicado como Fiscal Técnico do Contrato a Engenheira Civil Priscila Schmitz Lopes, ou seu substituto legalmente designado.

Fiscalização Técnica

Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução da obra, verificando o cumprimento das condições contratuais, dos projetos, das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e das normas aplicáveis, cabendo-lhe, dentre outras atribuições.

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- Solicitar a correção de serviços executados em desconformidade com o contrato;
- Conferir e atestar as medições dos serviços efetivamente executados;
- Acompanhar os registros realizados no sistema obras.gov;
- Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer situações que demandem providências além de sua competência.

Fiscalização administrativa

A fiscalização administrativa do contrato será exercida de forma setorial pela Diretoria de Captação de Recursos e Convênios, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos do contrato, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, gestão da garantia contratual, análise de pedidos de alteração contratual, formalização de termos aditivos, apostilamentos, liquidação da despesa e demais atos administrativos relacionados ao contrato.

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será designado pela Administração e será responsável pela coordenação da execução contratual, supervisionando as atividades dos fiscais, promovendo o acompanhamento do histórico do contrato, analisando pedidos de alteração contratual, adotando as providências necessárias para eventual aplicação de sanções administrativas e praticando os demais atos de gestão previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

Salvo disposição em contrário, o Gestor do Contrato será o Secretário da Pasta de Obras e Infraestrutura Urbana, Sr. Carlinho de Almeida Oliveira.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição dos serviços será realizada de acordo com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e corresponderá exclusivamente às quantidades efetivamente executadas, medidas e aprovadas pela fiscalização, observando-se o regime de empreitada por preço unitário.

As medições deverão ser cadastradas pela Contratada no sistema Obras.Gov, acompanhadas da respectiva memória de cálculo e dos documentos comprobatórios da execução dos serviços.

Sempre que previsto no Projeto Executivo, Memorial Descritivo ou Especificações Técnicas, a Contratada deverá apresentar os ensaios tecnológicos, testes, laudos e demais documentos necessários à comprovação da qualidade dos serviços executados, condição indispensável para o ateste da medição.

Não serão objeto de medição ou pagamento os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização, até que sejam regularizados pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Após a conferência e aprovação pela fiscalização, a Contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal e apresentar a documentação necessária à liquidação da despesa. Para fins de pagamento, deverão ser apresentados, no mínimo:

- Boletim de Medição (Gerado pelo sistema OBRASGOV);
- Relatório Fotográfico (Gerado pelo sistema OBRASGOV);
- Diário de Obras (Gerado pelo sistema OBRASGOV);
- CNO (Cadastro Nacional de Obras);
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Memorial de Cálculo dos Tributos;
- CND (Certidão Negativa de Débitos);
- Documento de Arrecadação do E-Social;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigida e após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

A medição final ficará condicionada à conclusão integral dos serviços, à apresentação do Projeto *As Built*, quando aplicável, e à emissão do Termo de Recebimento

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

Provisório. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive a apresentação da Certidão de Baixa da CNO, quando exigível.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.

Regime de execução

O regime de execução a ser adotado será o de empreitada por preço unitário.

Critério de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade dos preços, em se tratando de empreitada por preço unitário, deverá desclassificar as propostas com preço global e preços unitários superiores aos de referência da Administração.

Deve-se exigir do licitante mais bem colocado na disputa a apresentação, por meio eletrônico, da planilha orçamentária completa (PDF e XLSX), contemplando, no mínimo:

- Orçamento detalhado com preços unitários e total;
- Composição do BDI;
- Composição dos encargos sociais.

Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior desconto, o percentual ofertado deverá incidir linearmente sobre todos os itens da planilha orçamentária estimativa, nos termos do entendimento consolidado pelo Acórdão nº 1.354/2025 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

Exigências de Habilitação

A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovantes de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (profissional e operacional), pertinentes à contratação do objeto.

1. Habilitação jurídica

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **NOTA:** O ato constitutivo da licitante deve contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, obtida no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal;
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
3.2. Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.
3.2.1. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrativos assim apresentados:
3.2.2. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou
3.2.3. Cópia legível e autenticada dos demonstrativos citados publicados em jornais e/ou revistas demonstrando, pelo menos, o nome do veículo e a data ou período de circulação; ou
3.2.4. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
3.3. Demonstração financeira, dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:
3.3.1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor igual ou inferior a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\textit{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\textit{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\textit{ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE}} \leq 1{,}0$$

3.3.2. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\textit{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}0$$

3.3.3. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\textit{ATIVO CIRCULANTE}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}0$$

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

3.3.4. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGOPRAZO}} \geq 1{,}0$$

NOTA: Será INABILITADA a licitante que não apresentar qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado divergente ao solicitado.

3.4. A empresa deverá comprovar que possui o capital social integralizado e/ou patrimônio líquido até a data prevista para abertura do certame, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçado para o objeto desta licitação, tal comprovação será conferida através do Contrato Social da empresa.

3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4. Qualificação técnica

4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o ANEXO a ser disponibilizado junto ao Edital do certame;

4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação**.**

4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade**.**

4.3. Registro do(s) profissional(is) habilitado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço nos termos do subitem 4.6**.**

4.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso**.**

4.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas**:**

LOTE 01 - Quantitativos mínimos de serviço para comprovação de Qualificação Técnica (Profissional e Operacional)			
Execução	Und	Quant. Projeto	50% (Máximo exigível)
Drenagem	m	1.309,00	654,50
Pavimentação asfáltica	m²	4.190,00	2.095,00

LOTE 02 - Quantitativos mínimos de serviço para comprovação de Qualificação Técnica (Profissional e Operacional)			
Execução	Und	Quant. Projeto	50% (Máximo exigível)
Drenagem	m	640,00	320,00
Pavimentação asfáltica	m²	3.345,00	1.672,50

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

NOTA 1: O licitante deverá apresentar quadro relacionando o(s) número(s) da(s) certidão(ões) de acervo que comprova(m) a execução do serviço, conforme Anexo A.
NOTA 2: No caso de apresentação de Certidões de Acervo Técnico em unidades diversas dos quadros acima a licitante deverá demonstrar a equivalência entre as quantidades apresentadas, conforme Anexo B.

4.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.7.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante**.**

4.7.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.8. Declaração para indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A referida declaração representa o início do processo de planejamento da obra, uma vez que identifica os recursos disponíveis, em termos de equipamentos e mão-de-obra, que serão alocados na obra, além da qualificação dos responsáveis, o que promove maior segurança à Administração Pública tanto na fase de contratação como durante a fiscalização do objeto**.**

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

As estimativas do valor da contratação podem ser conferidas no Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária, anexas a este documento.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Ação: 1009 - Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00
Recurso: 80 – Rec. Ordinários – Outorga Onerosa – 90%

Priscila Schmitz Lopes
Engenheira Civil
CREA-SC 137.634-2

Av. Governador Celso Ramos, 2.500
Centro – Porto Belo – SC –
88210-000 (47)3369-4111 |
www.portobelo.sc.gov.br

ANEXO I - A
MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Porto Belo, 28 de agosto de 2026.

OBJETO: Execução das obras de requalificação do binário da Rua Blumenau e José Alexandre Rocha, incluindo execução de pavimentação, drenagem, abastecimento de água, ciclovia, passeios e sinalização viária no município de Porto Belo/SC (Lotes 1 e 2).

Fase	Risco	Impacto	Prevenção	Contingência	Responsável
Planejamento	Inconsistências nos projetos executivos, orçamento ou memoriais	Retrabalho, aditivos e atrasos	Revisão técnica e compatibilização dos documentos antes da licitação	Correção dos documentos antes da publicação ou por meio de retificação do edital	Equipe d e Planejamento
Planejamento	Restrição indevida à competitividade decorrente das exigências de habilitação técnica	Impugnação ou atraso do certame	Fundamentação técnica das parcelas de maior relevância e revisão jurídica do edital	Resposta à impugnação ou retificação do edital, quando necessária	Equipe d e Planejamento
Execução	Interferências de redes subterrâneas nã o identificadas	Paralisação da obra e necessidade de adequação do projeto	Vistoria prévia e comunicação às concessionárias de serviços públicos	Compatibilização d o projeto e reprogramação dos serviços	Fiscal / Contratada
Execução	Condições climáticas desfavoráveis durante a execução do pavimento de concreto	Atraso no cronograma e comprometimento da qualidade da concretagem	Planejamento das concretagens conforme previsão meteorológica e observância das especificações técnicas	Reprogramação das frentes de serviço e atualização do cronograma	Contratada
Execução	Execução inadequada da drenagem pluvial em tubos corrugados de PEAD	Comprometimento do desempenho hidráulico e necessidade de retrabalho	Fiscalização da execução, controle da compactação e observânciadas especificações técnicas	Demolição e reconstrução dos trechos executados em desconformidade	Contratada / Fiscal Técnico

Execução	Não atendimento aos controles tecnológicos do pavimento e do concreto	Rejeição dos serviços e redução da vida útil da obra	Realização dos ensaios previstos no projeto e acompanhamento pela fiscalização	Reexecução dos serviços às expensas da contratada	Contratada / Fiscal Técnico
Execução	Falhas na sinalização provisória e na segurança da obra	Acidentes e interrupção dos serviços	Implantação e manutenção da sinalização conforme normas vigentes	Suspensão dos serviços até a regularização	Contratada / Fiscal
Execução	Descumprimento do cronograma físico-financeiro	Atraso na conclusão da obra	Acompanhamento periódico da execução e reuniões de alinhamento	Aplicação das medidas contratuais e reprogramação, quando cabível	Gestor / Fiscal

PRISCILA SCHMITZ LOPES:08458467950

Assinado de forma digital por PRISCILA SCHMITZ LOPES:08458467950
Dados: 2026.08.28 15:10:27 -03'00'

Priscila Schmitz Lopes
Engenheira Civil CREA-SC 137.634-2

ANEXO I - B
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 019/2026/CONV

Porto Belo, 25 de agosto de 2026.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para execução das obras de requalificação do binário da Rua Blumenau e José Alexandre Rocha, incluindo execução de pavimentação, drenagem, abastecimento de água, ciclovia, passeios e sinalização viária no município de Porto Belo/SC (Lotes 1 e 2).

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021. O documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

As obras de requalificação do binário formado pelas Ruas Blumenau e José Alexandre Rocha têm por finalidade adequar a infraestrutura viária às atuais demandas de mobilidade urbana da região.

Nos últimos anos, o entorno das vias apresentou expressivo crescimento urbano, acompanhado de intensa expansão da construção civil, impulsionada pela implantação de novos empreendimentos residenciais e, posteriormente, comerciais. Esse processo resultou em significativo aumento do fluxo de veículos, especialmente de veículos pesados utilizados no transporte de materiais e na prestação de serviços, elevando o desgaste da infraestrutura existente e comprometendo as condições de trafegabilidade e drenagem.

A pavimentação e o sistema de drenagem atualmente implantados foram concebidos para uma realidade de menor adensamento urbano e volume de tráfego, não prevendo o ritmo de crescimento verificado na região. Como consequência, a infraestrutura existente passou a apresentar desempenho insuficiente diante das cargas solicitantes e das vazões geradas pela crescente impermeabilização do solo, exigindo sua readequação.

Diante desse cenário, o Município realizou estudos técnicos que evidenciaram a necessidade de requalificação do binário, contemplando a modernização da infraestrutura viária, a adequação do sistema de drenagem pluvial e abastecimento de água, a recuperação e reforço da pavimentação, a implantação de passeios públicos acessíveis, ciclovias e demais elementos voltados à mobilidade urbana e à segurança viária.

A requalificação do binário das Ruas Blumenau e José Alexandre Rocha constitui, portanto, medida necessária para acompanhar o desenvolvimento urbano da região, assegurando que a infraestrutura pública seja compatível com o atual volume de tráfego, com as cargas operacionais às quais as vias estão submetidas e com as perspectivas de crescimento do Município.

A contratação está dividida em dois lotes, como segue:

Lote 1: Pavimentação, Drenagem, Abastecimento de água, Calçadas, Ciclovia e Sinalização Viária da Rua Blumenau.

A Rua Blumenau (Figura 1) exerce papel estratégico no sistema viário do município, constituindo um importante eixo de ligação entre a Rua João Vandelino Guerreiro e a Avenida Senador Atílio Fontana, duas das principais vias de circulação da região. Em razão dessa característica, a via absorve diariamente elevado

volume de deslocamentos locais e de passagem, funcionando como corredor de distribuição do tráfego no bairro Balneário Perequê.

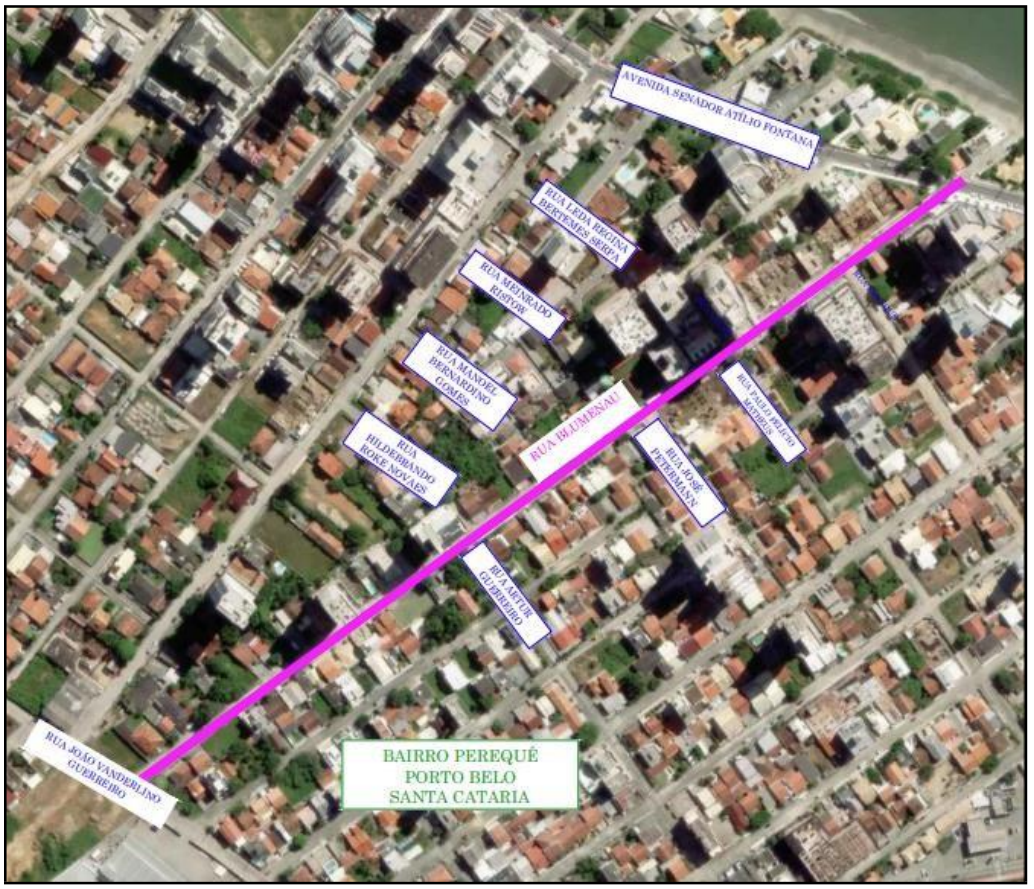


Figura 1 – Rua Blumenau.

Lote 2: Requalificação da Rua José Alexandre Rocha

Assim como a Rua Blumenau, a Rua José Alexandre Rocha exerce função estratégica no sistema viário do município, compondo, em conjunto com aquela, o binário responsável pela distribuição e organização do tráfego no bairro Balneário Perequê. Sua função é complementar o fluxo de veículos entre importantes eixos viários da região, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e para a redução de conflitos de circulação.



Figura 2 – Rua José Alexandre Rocha.

Com base na situação descrita, o Município de Porto Belo realizou a contratação de serviços comuns de engenharia para a elaboração do projeto executivo de requalificação do binário das Ruas Blumenau e José Alexandre Rocha, visando fornecer os elementos técnicos necessários para a legalização, licenciamento e futura execução das obras de requalificação.

Conforme se visualiza nas Figuras 03 e 04, as ruas Blumenau e José Alexandre Rocha apresentam desgaste e falta de acessibilidade, que impõem dificuldades na trafegabilidade dos diferentes modais.



Figura 3 – Situação atual da Rua Blumenau.



Figura 4 – Situação atual da Rua José Alexandre Rocha.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A contratação de serviços especializados para execução das obras de requalificação do binário da Rua Blumenau e José Alexandre Rocha, incluindo execução de pavimentação, drenagem, abastecimento de água, ciclovia, passeios e sinalização viária no município de Porto Belo/SC, está incluída no item 417 do Plano de Contratações Anual, objeto Obras Contratadas, referente ao órgão gerenciador 06.001.006 – Secretaria de Transporte e Obras.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços especializados para execução das obras de requalificação do binário da Rua Blumenau e José Alexandre Rocha, incluindo execução de pavimentação, drenagem, abastecimento de água, ciclovia, passeios e sinalização viária no município de Porto Belo/SC, deve se utilizar dos mecanismos legais para garantir a maior segurança jurídica ao Município, por meio do estabelecimento de requisitos mínimos quanto à capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira das licitantes.

Ainda em relação à Qualificação Técnica, deve-se exigir comprovação de execução de serviço semelhante, de modo a garantir a expertise mínima necessária à perfeita execução do objeto, devida sua especificidade. Os critérios de qualificação técnico-operacional e profissional deverão ser detalhados no Termo de Referência.

Também, conforme Portaria nº 817/2025 deste Município, a Contratada deve realizar a gestão do contrato junto ao Município por meio do Sistema Obras.Gov, realizando o preenchimento do diário de obras com fotos, informações atualizadas, também cadastrando previsão de medições para aprovação do fiscal, eventuais solicitações de aditivos e demais trâmites inerentes à gestão dos Contratos de Obras.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades para a contratação são resultantes do levantamento realizado de acordo com o projeto para fins de elaboração dos orçamentos de referência da administração, os quais compõem anexo do processo licitatório.

A metodologia de quantificação seguiu os critérios estabelecidos nos referenciais de custo, sendo que os principais serviços e insumos tiveram seus custos obtidos por meio do SICRO e SINAPI.

Em se tratando de contratação por escopo, não se vislumbra possibilidade de realizar outras contratações em conjunto de modo a obter economia de escala sem que essa alternativa prejudique os aspectos de responsabilidade técnica, garantia e cronograma da obra.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando o objeto aqui proposto se tratar de melhorias na infraestrutura, não se visualiza alternativa além da real execução dos serviços básicos essenciais de pavimentação, drenagem, calçadas, ciclovia e sinalização viária, considerando os problemas apontados na primeira seção deste estudo.

As metodologias construtivas adotadas estão presentes nos estudos e projetos desenvolvidos, nos quais foram admitidas as soluções mais usuais do mercado local no que se refere a infraestrutura viária.

Por meio da equipe de engenharia do Município se realizou o acompanhamento da elaboração dos projetos, buscando manter as soluções adotadas compatíveis com os padrões do Município e visando otimizar as futuras manutenções.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

Conforme citado no item anterior, o orçamento estimativo da contratação foi elaborado com base no enunciado do parágrafo 2º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo que os valores de cada lote são discriminados abaixo:

Lote 1 Requalificação da Rua Blumenau.

- R$ 4.232.907,50 (Quatro milhões duzentos e trinta e dois mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos);

Lote 2: Requalificação Rua José Alexandre Rocha.

- R$ 3.685.192,46 (Três milhões seiscentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

A memória de cálculo, as composições e o cálculo do BDI compõem o orçamento de referência da administração, a ser disponibilizado junto ao Edital do processo licitatório.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução projetada para a Rua Blumenau consiste na requalificação completa de sua infraestrutura viária, contemplando a execução dos serviços de terraplanagem, compreendendo a limpeza da área, regularização e conformação da plataforma da via, escavações, cortes, aterros e compactação do subleito. Prevê, ainda, a implantação de novo sistema de drenagem pluvial, composto por tubulações PEAD corrugado, caixas coletoras, bocas de lobo e demais dispositivos necessários para a captação, condução e adequada destinação das águas pluviais.

A intervenção inclui a execução da pavimentação asfáltica da via, abrangendo as camadas de sub-base, base e revestimento, bem como a implantação de meio-fio, sarjetas e demais elementos.

Também está prevista a implantação da rede de abastecimento de água potável, compreendendo o assentamento de tubulações, conexões, registros e demais acessórios necessários ao atendimento da região.

Por fim, será executada a sinalização viária horizontal e vertical, incluindo pintura de faixas e demarcações, além da instalação de placas regulamentares, de advertência e de indicação, em conformidade com as normas vigentes.

Para a Rua José Alexandre Rocha, será realizada a requalificação de sua infraestrutura viária, contemplando a execução de serviços de terraplanagem, a recuperação e adequação do sistema de drenagem pluvial, a requalificação da pavimentação existente, a implantação da rede de abastecimento de água potável e a execução da sinalização viária.

As intervenções de terraplanagem compreendem os serviços de regularização, garantindo as condições adequadas para a implantação das demais infraestruturas.

A requalificação do sistema de drenagem contempla a substituição e complementação dos dispositivos existentes, para assegurar a adequada captação, condução e destinação das águas pluviais.

Está prevista, ainda, a implantação da rede de abastecimento de água potável, compreendendo o assentamento de tubulações, conexões, registros e demais acessórios necessários ao atendimento da região, em conformidade com as normas e especificações da concessionária responsável.

A requalificação da pavimentação abrangerá a recuperação da estrutura existente, a execução das camadas necessárias para recomposição do pavimento e a aplicação de novo revestimento asfáltico, incluindo os serviços complementares indispensáveis ao restabelecimento das condições de trafegabilidade, durabilidade e segurança da via.
Por fim, será executada a sinalização viária horizontal e vertical, compreendendo a implantação de placas regulamentares, de advertência e de indicação, bem como a pintura das demarcações viárias, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

As intervenções têm por finalidade corrigir as patologias existentes, modernizar a infraestrutura da via, ampliar sua vida útil e proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e conforto aos usuários.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Optou-se pelo parcelamento da contratação em lotes distintos, por se tratar de uma solução economicamente mais viável e vantajosa para a Administração, sendo:

- **Lote 1:** Requalificação Rua Blumenau.
- **Lote 2:** Requalificação Rua José Alexandre Rocha.

O parcelamento reduz as exigências de qualificação técnico-operacional para cada lote, possibilitando a participação de empresas de menor porte que, embora possuam capacidade para executar uma das obras, poderiam não atender aos requisitos de um contrato único. Dessa forma, amplia-se a competitividade do certame, favorece-se a obtenção de propostas mais vantajosas e preserva-se a plena execução dos serviços.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A fim de atender aos requisitos de economicidade, eficácia e eficiência, o projeto desde a sua concepção buscou adotar as melhores práticas de engenharia no que tange à definição de soluções tecnológicas, escolha de materiais e métodos construtivos. As soluções construtivas adotadas exigem mão de obra especializada para tecnologias que são de amplo conhecimento, não restringindo desse modo a participação de ampla concorrência. Os materiais utilizados são comuns à região, o que não dificulta sua obtenção e trabalhabilidade.
O orçamento calcado nos sistemas de precificação mais reconhecidos e utilizados garantem remuneração justa e adequada, de modo a proporcionar o melhor custo-benefício à contratada, que será devidamente remunerada, e à municipalidade, a qual receberá um equipamento público capaz de contribuir positivamente para o desenvolvimento do município, fortalecimento da economia e ampliação da qualidade de vida da população, além da valorização tanto do ambiente construído quanto do ambiente natural.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Sugere-se a realização de reunião com representantes da comunidade local, vereadores e outros interessados anteriormente ao início dos trabalhos, com a presença da empresa executora, alinhando expectativas, prevenindo possíveis transtornos inerentes à obra, definindo responsabilidades e apresentando os prazos previstos para cada etapa.

Para a execução do objeto não será necessário tomar medidas adicionais quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Entretanto, deve-se atentar à quantidade de demandas dos servidores, para que aquele designado a realizar a fiscalização do Contrato tenha condições de exercer plenamente a função.
Todas as providências para eventuais adequações, proteções e sinalizações de trânsito (canteiro, isolamento de áreas) serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

Para os serviços realizados pela empresa contratada, em que pese a responsabilidade pela execução ser desta, deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em relação à pretendida contratação que contempla os serviços de requalificação das ruas Blumenau e José Alexandre Rocha, verificou-se que no momento, não há nos registros do município outras contratações

correlatas ou interdependentes.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

As obras de construção civil, públicas ou privadas, oferecem risco de impacto ambiental, a construção de redes de drenagem e pavimentação não são diferentes.

Estima-se que as obras acarretarão principalmente nos seguintes impactos:

- Geração de resíduos: o solo excedente da escavação, resíduos de artefatos de cimento utilizados na drenagem e meio-fio proveniente dos recortes e as lajotas existentes que serão removidas, de modo que a Secretaria de Obras deverá realizar uma seleção para reaproveitar as lajotas que não estejam deterioradas;
- Ruídos (poluição sonora): um dos maiores impactos das obras de infraestrutura, nas três etapas da obra (drenagem, pavimentação e sinalização) existe a necessidade de utilização de equipamentos e máquinas com altos níveis de emissão ruído;
- Dificuldade no acesso às residências e pontos turísticos: para a execução da obra, em longos períodos será necessário interditar a via, restringindo-a apenas à meia pista. Em etapas como a escavação para execução da base, por exemplo, ficará impossibilitado o acesso de veículos a alguns pontos.

Tendo em vista que toda obra é única e possui peculiaridades, não é possível estimar com precisão todos os possíveis impactos ambientais que podem ocorrer durante sua execução. Deste modo, é imprescindível um especial cuidado em gerar o menor impacto possível, devendo a contratada estar atenta ao correto uso dos materiais e à correta execução dos elementos construtivos, de modo a não gerar novos impactos e a reduzir os potencialmente gerados. Diante disso, elenca-se a seguir medidas mitigatórias a serem tomadas para cada tipo de impacto identificado, não estando, contudo, limitados apenas a:

- Geração de resíduos: deverão ser gerenciados através do Programa de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), que por sua vez deve ser elaborado seguindo as orientações da Resolução CONAMA 307/2002. Os resíduos devem ser reciclados e reutilizados ao máximo possível, e o restante deve ser enviado para aterros sanitários próprios para o descarte adequado;
- Ruídos (poluição sonora): os veículos e equipamentos utilizados devem receber manutenção preventiva a fim de evitar emissões de gases e ruídos acima dos limites, bem como o derramamento de óleos e graxas, no canteiro de obras e arredores. Além disso, no que tangue à poluição sonora, os trabalhos só podem ser realizados dentro do horário comercial, de modo a não prejudicar o sossego da vizinhança;

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante de todas as informações apresentadas acima, considera-se viável tecnicamente o prosseguimento do ato para contratação dos serviços necessários à execução da obra.

Priscila Schmitz Lopes
Engenheira Civil
CREA-SC 137.634-2

ANEXO 1-C
PLANILHA DE ORÇAMENTOS

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
OBJETO: PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO
LOCAL: RUA BLUMENAU

TRECHO: INÍCIO: INTERSEÇÃO COM A AVENIDA SENADOR ATÍLIO FONTANA (ESTACA 0+0,00) TÉRMINO: INTERSEÇÃO COM A RUA JOÃO VANDERLINO GUERREIRO (ESTACA 33+3,00) EXTENSÃO:663,00 metros

METAS	SERVIÇO	%	CUSTO UNIT. TOTAL (R$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,07%	**R$ 87.662,36**
2	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	0,45%	**R$ 19.207,79**
3	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	0,24%	**R$ 10.124,89**
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,72%	**R$ 115.200,89**
5	TERRAPLENAGEM	10,01%	**R$ 423.522,49**
6	DRENAGEM	32,93%	**R$ 1.393.840,31**
7	PAVIMENTAÇÃO	27,14%	**R$ 1.148.901,96**
8	ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	9,50%	**R$ 402.074,76**
9	OBRAS COMPLEMENTARES	13,09%	**R$ 554.002,58**
10	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,85%	**R$ 78.369,47**
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS		**100,00%**	**R$ 4.232.907,50**

DATA ORÇ.: 45748

ENGª. IVETE M. MAURISENZ ANDREAZZA
RESPONSÁVEL TÉCNICA
CREA 049344-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**
SETOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**
OBJETO: **PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO**
LOCAL: **RUA JOSÉ ALEXANDRE DA ROCHA**

TRECHO: INÍCIO: INTERSEÇÃO COM A AVENIDA SENADOR ATÍLIO FONTANA (ESTACA 0+0,00 PP)
TÉRMINO: INTERSEÇÃO COM A RUA JOÃO VANDERLINO GUERREIRO (ESTACA 27+17,00 PF)
EXTENSÃO: 557,00 metros

METAS	SERVIÇO	%	CUSTO UNIT. TOTAL (R$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,38%	**R$ 87.662,36**
2	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	0,54%	**R$ 19.769,18**
3	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	0,27%	**R$ 10.124,89**
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,46%	**R$ 127.582,06**
5	TERRAPLENAGEM	8,29%	**R$ 305.631,13**
6	MELHORIA DA DRENAGEM	22,56%	**R$ 831.253,33**
7	PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO	34,63%	**R$ 1.276.035,23**
8	ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	5,72%	**R$ 210.639,31**
9	OBRAS COMPLEMENTARES	17,86%	**R$ 658.139,80**
10	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	4,30%	**R$ 158.355,17**
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS		**100,00%**	**R$ 3.685.192,46**

DATA ORÇ.: Indaial, 04/2025

ENGª. IVETE M. MAURISENZ ANDREAZZA
RESPONSÁVEL TÉCNICA
CREA 049344-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

ANEXO A
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Relação de responsáveis técnicos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

EXECUÇÃO	UN	QUANT. ACERVADA	CAT Nº
Fundação profunda tipo estaca (ou nomenclatura equivalente)	m	185,00 100,00	xxxxxxxxxxxx yyyyyyyyyyyy
Estrutura de concreto armado (ou nomenclatura equivalente)	m³	125,48	xxxxxxxxxxxx
Pavimentação em paver	m²	1.365,60	vvvvvvvvvvv

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

EXECUÇÃO	UN	QUANT. ACERVADA	CAT Nº
Fundação profunda tipo estaca (ou nomenclatura equivalente)	m	185,00 100,00	xxxxxxxxxxxx yyyyyyyyyyyy
Estrutura de concreto armado (ou nomenclatura equivalente)	m³	125,48	xxxxxxxxxxxx
Pavimentação em paver	m²	1.365,60	vvvvvvvvvvv

NOME
RESPONSÁVEL TÉCNICO
EMPRESA

Nº Edital: XXX
Nº Processo licitatório: XXX

JUSTIFICATIVA PARA O USO DE SERVIÇOS EQUIVALENTES COMO COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

[Exemplo:
Item 1. da planilha 01 Edital:

Justifico que o serviço solicitado na planilha como "Sistema de esgoto sanitário" está comprovado pela CAT nº 0000000, através dos itens "Rede hidrossanitária" e "Fossa" com memorial de cálculo e conversão das unidades apresentados abaixo.

Item 4. da planilha 01 do Edital:

Justifico que o serviço previsto na planilha como "Edificação em alvenaria" está comprovado pela CAT nº 0000000, através do item "Execução de obra", com unidade em m², considerando a área total da edificação. Neste caso, não há necessidade de conversão das unidades. Os documentos em anexos comprovam que a edificação foi executada com alvenaria de vedação.]

MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONVERSÃO DE UNIDADES:

Informo que os serviços descritos abaixo possuem quantidades equivalentes a pelo menos o mínimo solicitado pelo Edital.

Segue a conversão dos serviços:

Nº da CAT	Nome do serviço na CAT	Quantidade de serviços registrado na CAT (com unidade de medida)	Quantidade de serviços solicitado no Edital (com unidade de medida)	Quantidade do serviço realizado, equivalente ao valor solicitado no edital (com unidade de medida)
0000000	Serviço 01	xx	yy	zz
0000000	Serviço 02	xx	yy	zz

[Exemplo: o edital pede a comprovação de 50% da área total da edificação para o serviço de sistema de esgoto sanitário. Se a edificação a ser construída tem 500m², a empresa deve comprovar que executou pelo menos o mesmo serviço de uma edificação semelhante de 250m². Entretanto, na CAT o serviço está com outra unidade "metro cúbico" (representando o volume da fossa), por exemplo. Nesse caso, a empresa deverá apresentar a comprovação mostrando a equivalência entre as quantidades. Para tanto, ela pode, por exemplo, apresentar comprovação da área da edificação – que deverá ser igual ou superior a área mínima do edital. Desta forma, a empresa poderá justificar que os serviços são equivalentes e anexar documentos comprobatórios. Esta justificativa será analisada pelo agente de contratação.]

OBSERVAÇÕES:

Porto Belo, xxx de xxx de 2026.

AAAAAAAA
Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista
CREA 00000 ou CAU 00000

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Agente de contratação e equipe de apoio

CONCORRÊNCIA N.º xx/2026 - PMPB.

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob n.º_____neste ato representadapelo Seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Porto Belo, xx de xxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
Carimbo do CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à _____(endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**;**

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio;**

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

At. – Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA N.º xx/2026 - PMPB.

Em atendimento ao **Item 13.16.1 PESSOAL TÉCNICO** do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xx/2026 - PMPB**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Porto Belo, xx de xxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
Carimbo do CNPJ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

At. - Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA N.º xx/2026 - PMPB.

Em atendimento ao **Item 13.16.2.** do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xx/2026 - PMPB**, declaramos, sob as penas da Lei, que o (s) Engenheiro (s),_____, CREA n.º_____, devidamente credenciado (s) por esta empresa_____, ATESTA que vistoriou o local da execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, inclusive que qualquer alteração necessária para iniciar a obra que não esteja prevista na planilha orçamentária não gerará em hipótese alguma ônus/despesas ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade, e que expedir-se-á a ART da totalidade da obra.

Porto Belo,___de____de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

OU

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxx, CEP: xxxxxx, xxxx- xx, através de seu representante legal o Sr. xxxxxx, portador do Documento de Identidade nº xxxxx e do CPF n.º xxxxxx, **DECLARA** para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **Concorrência Eletrônica Nº xxx/2026**, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, se **vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, xx de xxxxxx de xxxxxx.

Assinatura do Responsável ou Representante Lega

ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		**CEP:**	
E-mail:		**Fone:**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxx	R$ xxxxxxxxx	R$ xxxxxxxxxx
VALOR GLOBAL					**R$ xxxxxxxxxx**

Validade:_____dias (mínima de 60 dias).

Observações:

a) Todas as especificações deverão estar de acordo como Edital e seus anexos.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, **apresentados neste modelo**, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; **sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento e deverá apresentar todas as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, BDI e demais documentos pertinentes a sua proposta**

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA OBRAS.GOV

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, vem, para fins de participação na [modalidade] nº [número]/[ano], DECLARAR, nos termos do edital, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de gestão contratual por meio da plataforma OBRAS.GOV, instituída pela Portaria nº 817/2025, da Secretaria Municipal de Administração de Porto Belo/SC;

2. Compromete-se a, caso contratada, alimentar integralmente a plataforma OBRAS.GOV, com:

- Preenchimento diário e completo do Diário de Obras eletrônico, incluindo:
 - Registros fotográficos atualizados;
 - Informações sobre condições climáticas;
 - Dados dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados;
 - Ocorrências relevantes na execução dos serviços;

- Cadastro das previsões de medições para aprovação do fiscal do contrato;
- Inserção de solicitações de aditivos contratuais, se cabíveis;
- Realização de demais trâmites inerentes à gestão do contrato de obra pública, conforme orientações da Administração.

3. Declara estar ciente de que o não cumprimento dessas obrigações poderá acarretar penalidades previstas na legislação e no contrato administrativo.

4. Está ciente, ainda, de que a Portaria nº 817/2025, disponível no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, regulamenta a utilização do sistema OBRAS.GOV no âmbito municipal.

Por ser verdade, firma a presente.

[Município], ____de _____de 20___.

[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Documento de identidade]
[Assinatura]ANEXO VIII
MODELO MINUTA CONTRATO

ANEXO VIII

MODELO MINUTA CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATO Nº 00x/2026 - PMPB

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE PORTO BELO E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O Município de Porto Belo, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.575.812/0001-20, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Joel Orlando Lucinda**,** CPF nº 712.813.559-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxx, xxx - Bairro xxxx, CEP xxxxx, xxxx/xx, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **xxxxxx,** brasileiro, xxxx, inscrito no CPF nº xxxxx, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 00x/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica n. 0xx/2026 - PMPB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços especializados para execução das obras de requalificação do binário da Rua Blumenau e José Alexandre Rocha, incluindo execução de pavimentação, drenagem, abastecimento de água, ciclovia, passeios e sinalização viária no município de Porto Belo/SC (Lotes 1 e 2), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência;

1.4 O Edital da Licitação;

1.5 A Proposta do contratado;

1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de execução do objeto é de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. ***Art. 25, § 7º "Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos"***

2.4. Considerando o dispositivo legal citado, o Contrato deverá prever o reajustamento dos preços contratados após o interregno de 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência por meio do índice SINAPI, publicado mensalmente pelo IBGE no endereço eletrônico: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9270-sistema-nacional-de-pesquisa-de-custos-e-indices-da-construcao-civil.html?=&t=resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor global deste contrato é de **R$ xxxx (xxxxxx),** conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua

execução.

3.2. O pagamento será processado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho.

3.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Ação: 1009 - Obras de Infraestrutura Viária

Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00

Recurso: 80 – Rec. Ordinários – Outorga Onerosa – 90%

7.918.099,96 (sete milhões, novecentos e dezoito mil noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao final dos serviços, tendo estes todos devidamente executados e aprovados pela fiscalização, deverão ser elaborados os documentos complementares, à solicitação formal da fiscalização, e será realizada a vistoria final para emissão da documentação de recebimento provisório.

4.1.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2. O recebimento definitivo será elaborado em 90 dias a partir da assinatura do recebimento provisório, tendo a Contratada atendendo a todas as determinações, reparos, consertos que vierem a serem necessários durante o período de recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É permitida a subcontratação de prestação de serviços acessórios, de serviços de natureza técnica especializada e de serviços que não sejam privativas de profissionais técnicos requeridos para o objeto, desde que:

I - O serviço a ser subcontratado seja claramente identificado como sendo de natureza especializada e/ou não privativo de profissionais técnicos requeridos para o objeto;

II - Não ultrapassem o limite de 25% do valor total do objeto, conforme expresso no Art. 67, § 9º da Lei nº 14.133/2021;

III - Respeitem as condições de Qualificação Técnica deste Termo de Referência;

IV - A contratada principal mantenha a responsabilidade integral pela execução, qualidade, prazos e desempenho de todo o objeto, inclusive das parcelas subcontratadas;

V - A subcontratada não possa subcontratar a parcela a terceiros (vedação de sub-subcontratação).

CLÁUSULA SEXTA –DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante Sr xxxxxx, Cargo xxxxxxx, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

8.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.21 A contratada deverá apresentar mensalmente listagem de funcionários de acordo com a função desempenhada o local e horário de trabalho, bem como dos serviços executados, cópia da folha ponto dos funcionários e comprovante de pagamento de todos os vencimentos;

8.22 Apresentar declaração emitida pelos funcionários quanto ao fornecimento de EPI, juntamente com os relatórios da SEFIP do mês correspondente á prestação dos serviços bem como a comprovação de recolhimento de FGTS e INSS;

8.23 Quando da dispensa do funcionário ou término do contrato, encaminhar a comprovação de quitação das verbas rescisórias trabalhistas;

CLÁUSULA NONA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) **Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BASE LEGAL

11.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 6, inciso XXXVIII e art. 28 inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Porto Belo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Porto Belo/SC, xx de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO BELO

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____(nome/CPF)

2._____(nome/CPF)